



RESOLUÇÃO CUNI Nº 962

Resolve sobre recurso interposto pelo candidato **Igor Gonçalves** contra o resultado do Concurso Público regido pelo Edital PROAD nº 186/2008.

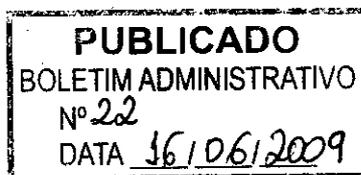
O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 220ª reunião ordinária, realizada em 30 de março de 2009, no uso de suas atribuições legais,

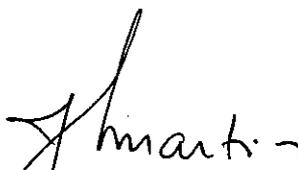
Considerando o disposto no processo UFOP nº 10.129/2008,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo candidato **Igor Gonçalves** contra o resultado do Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Laboratório/Informática, que foi regido pelo Edital PROAD nº 186/2008.

Ouro Preto, em 30 de março de 2009.




Prof. João Luiz Martins
Presidente

REITORIA / UFOP
SOC

Recebida em

27 / 03 / 09

B. Lourel

Ouro Preto, 26 de março de 2009.

Ao Conselho Universitário,

Eu, Igor Gonçalves, candidato ao cargo de Auxiliar de Laboratório/ Informática-B, inscrição nº 03093-1, cuja seleção foi regida pelo edital nº 186-2008, venho interpor recurso contra o resultado desse concurso, uma vez que, entre a documentação apresentada, encaminhei o Termo de compromisso de estágio, que foi indeferido. Motivo pelo qual peço mais uma avaliação do mesmo, pois, conforme o documento tenho condições de orientar o usuário quando necessitar fazer planilhas, pesquisar na internet, digitar um texto, imprimi-lo, escaneá-lo, ou criar apresentação de slides; aptidões essas que adquiri em 3(três) cursos de informática que fiz.

Nestes termos pede deferimento,

Igor Gonçalves

Igor Gonçalves



ÍNCALITOS CONSELHEIROS DO EGRÉGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PARECER DO RELATOR

RECURSO TEMPESTIVO.

TRATA-SE O PRESENTE DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO CANDIDATO IGOR GONÇALVES CONTRA O RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL PROAD 186/2008 - CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

ALEGA O RECORRENTE QUE O INDEFERIMENTO DO SEU "TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO" COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE FOI INDEVIDO, HAJA VISTA TER O CANDIDATO PLENAS CONDIÇÕES DE ORIENTAR O ALUNO/USUÁRIO QUANDO NECESSÁRIO.

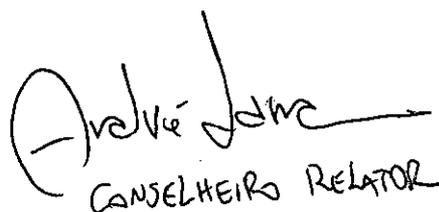
PORÉM, A ALEGAÇÃO DO RECORRENTE NÃO MERECE PROSPERAR, UMA VEZ QUE O INDEFERIMENTO DO SEU "TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO" NÃO OCORREU POR MÉRITO (CAPACIDADE TÉCNICA DO CANDIDATO), MAS POR FORMA. VEJAMOS:

André J. J. J.



- 1º) O "TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO" APRESENTADO PELO CANDIDATO NÃO POSSUI A INTERVENIÊNCIA DE UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CONFORME DETERMINA A LEI. NA VERDADE, SEQUEL INFORMA QUAL O CURSO DO "ESTAGIÁRIO".
- 2º) O "TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO" APRESENTADO NÃO POSSUI DATA DE ASSINATURA, ALÉM DOS DIZERES "OURO PRETO, 2008".
- 3º) TAL "TERMO" INFORMA EM SUA CLÁUSULA SEGUNDA QUE O PERÍODO DO ESTÁGIO FOI DE "02/01/2008 A 20/12/2008". LOGO EM SEGUIDA, NA CLÁUSULA QUARTA, O MESMO DOCUMENTO MENCIONA A LEI Nº 11.788/2008, PROMULGADA EM SETEMBRO DE 2008. OU SEJA, O "TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO" EM ANÁLISE FOI FIRMADO ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, EM DATA INCERTA.

ASSIM, PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE O "TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO" OFERTADO NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS LEGAIS, VOTO PELA NEGATIVA DE PROVEDIMENTO.


ANDRÉ LIMA
CONSELHEIRO RELATOR

OURO PRETO, 30/03/09



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Pró-Reitoria de Administração
Coordenação de Gestão de Pessoas



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO
EDITAL PROAD Nº 186/2008

ENTREGA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

INSC.	CANDIDATO	RESULTADO
03093-1	IGOR GONÇALVES	Indeferido

PARECER:

() DEFERIDO

INDEFERIDO

TEMPO: _____ ANO
 _____ MÊS
 _____ DIA

JUSTIFICATIVA: O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO APRESENTADO PELO CANDIDATO NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, COMO, POR EXEMPLO, A INTERVENIÊNCIA OBRIGATORIA DE UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. AINDA, O TCE NÃO POSSUI DATA DE ASSINATURA E FAZ MENÇÃO A LEI 11.788/08, PROMULGADA EM SETEMBRO DE 2008, EMBORA CONTE COMO DATA DE INÍCIO DO ESTÁGIO O MÊS DE JANEIRO DE 2008.

CONFERÊNCIA:

JÚNIA PENA FAGUNDES
ASSIST. ADMINISTRAÇÃO
SIAPE: 1.619.005

SÍLVIA MARIA DE PAULA A. RODRIGUES
COORD. DE GESTÃO DE PESSOAS
SIAPE: 0.418.709

OBS.: VIDE ART. 3º DA LEI Nº 11.788/08.

✓

Termo de Compromisso de Estágio
Estágio Curricular

Pelo presente instrumento, as partes nomeadas, de um lado, **Cota & Cunha Contábil Ltda**, CNPJ 21.486.303/0001-36, com sede à Rua Benedito Valadares, 172-A, Pilar em Ouro Preto-MG., neste ato representado por **Virgílio Estevam Pederosa Cota**, doravante denominada Proprietário, e de outro lado, **Igor Gonçalves**, CPF nº 088.032.616-64, Cédula de Identidade nº MG-17.275.911, residente e domiciliado à Rua Glaura, nº 75-A – Vila Aparecida – Ouro Preto-MG., doravante denominado **Estagiário**, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:

O Objetivo de presente compromisso é possibilitar à **Igor Gonçalves**, qualidade de estagiário como **Digitador e Elaboração de Planilhas** o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular.

Cláusula Segunda:

As atividades de estágio a serem cumpridas pelo estagiário **Igor Gonçalves**, serão desenvolvidas das 8:00hs às 15:00hs de segunda à sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas por semana.

Fica assegurado ao estagiário **Igor Gonçalves** que o estágio terá a duração de 01 (ano).

Este termo de Compromisso de Estágio terá vigência de 02/01/2008 à 20/12/2008.

Cláusula Terceira:

No desenvolvimento do estágio ora compromissado à contabilidade **Cota & Cunha Contábil Ltda.**, garantir ao estagiário o cumprimento das exigências, inclusive no que se refere ao horário;

- Proporcionar ao estagiário atividade de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com sua formação profissional;
- Proporcionar ao estagiário condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- Proporcionar a Instituição de Ensino, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- Indicar o Srº **Virgílio Estevam pedrosa Cota**, representante da contabilidade, para acompanhar e supervisionar as atividades executadas no decorrer do estágio e a avaliação final do estagiário.

Cláusula Quarta:

O presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário **Igor Gonçalves** e a **Cota & Cunha Contábil Ltda.**, nos termos do que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 12 da lei nº 11.788/2008.

Por estarem assim ajustadas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.



Igor Gonçalves
Estagiário

Ouro Preto, 2008.



Cota & Cunha Contábil Ltda.
Proprietário- **Virgílio E. Pedrosa Cota**

Indefinido -> Escola ?